



**Prefeitura Municipal de Quarteiro Geral - MG**  
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2026**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Vanderlei da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **EDMAR E JOSIMAR LTDA**, CNPJ: **21.275.214/0001-40**, com sede na Rua Benedito Valadares, 29, bairro: Centro, município de São José da Varginha, denominado **CONTRATADO**, pertencente ao PRC nº 73/2026, inexigibilidade de nº 17/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - Contratação do show regional da dupla Edmar e Josimar para a Feira Arte Viva, em comemoração a Festa em honra a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizado no dia 18/07/2026 na praça da Matriz.

**SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO)** - O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar), e, documento de formalização da demanda) - DFD;

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento a CONTRATADA será realizado em até 10 dias contar da data de realização da apresentação, (show artístico)

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/07/2026, sendo que o show deverá ser realizado no dia 18/07/2026 na praça da Matriz.

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2026:  
**02.13.001.13.392.00135.2.052.3.3.90.39.00**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - o serviço a ser prestado no tocante a apresentação deverá ter as garantias previstas no CDC ante a sua aplicabilidade no tocante ao setor artístico.

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é a secretaria municipal de cultura devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021.

*P<sub>1</sub>*  
*Compos*

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS-** Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 13/07/2026

**José Vanderlei da Silva**  
**CONTRATANTE**

**Edmar e Josimar Ltda**  
**CNPJ: 21.275.214/0001-40**

CPF: 121.088.976-70

CPF: 079.698.456-57